



Ofício nº 1160/2026/SG

Juiz de Fora, 28 de abril de 2026

Exmº. Sr. Vereador
Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal
Líder do Governo
Rua Halfeld, 955 - Gabinete
504 36016-000 - Juiz de Fora-
MG

Referência: Mensagem nº 4.730/2026

Assunto: Substitutivo da Mensagem e do Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a., na qualidade de Líder do Governo, utilizando da prerrogativa constante do art. 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para solicitar que seja apresentada o Substitutivo do Projeto de Lei referente à Mensagem do Executivo nº 4.730/2026, que “Dispõe sobre a autorização, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para a revisão geral anual de vencimentos, salários, gratificações, adicionais, proventos de aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos Municipais; dos subsídios mensais fixados no art. 1º da Lei nº 12.462, de 2 de janeiro de 2012; dos subsídios fixados no art. 8º da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999; reajusta o limite de concessão e o valor do vale/ticket alimentação, cria gratificações e adicionais, altera dispositivos da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1988, e da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, e dá outras providências.”

A alteração fundamenta-se na imperativa necessidade de promover adequações técnicas que assegurem a plena aplicação e a eficácia do instrumento.

Diante do exposto, apresentam-se as seguintes alterações:

O Artigo 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 26. Ficam expressamente revogados:

(...)

III - o art. 29 da Lei Municipal nº 14.532, de 07 de dezembro de 2022,



permanecendo em vigor as demais atribuições privativas dos Procuradores previstas na referida lei, inclusive quanto às regras arrecadatórias que viabilizam o pagamento da gratificação objeto desta lei.”

(...)

O Art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

(...)

§ 4º. A gratificação de que trata o inciso XIX deste artigo será paga, exclusivamente, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Atendimento, bem como aos servidores públicos municipais efetivos que estiverem no exercício de atividades de atendimento ao público nos setores da Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP), no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Recursos Humanos, no Departamento de Gestão de Documentos e Arquivos, na Supervisão do Arquivo Administrativo (SG - SSRI - DGDA - SAAD), na Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/JF) e na Juiz de Fora Previdência (JFPREV), independentemente do cargo ocupado e de sua lotação, no valor mensal de R\$ 523,78 (quinhentos e vinte e dois e setenta e oito centavos), reajustável anualmente, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais por ocasião da revisão geral anual.”

Permanecemos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem pertinentes, momento em que reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Dados: 2026.04.28 10:54:38 -0300

Margarida Salomão

Prefeita de Juiz de Fora